

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.238

PRORROGA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL.

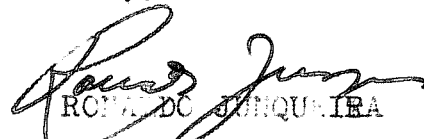
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, considerando o atraso verificado na distribuição de avisos-recibos dos impostos predial e territorial urbanos, apesar dos esforços realizados pela equipe encarregada daqueles serviços, e tendo em vista atender às numerosas solicitações no sentido de prorrogar o prazo de vencimento da primeira prestação,

D E C R E T A :

ART. 1º - O prazo estabelecido na alínea "a", do decreto nº 1.225, de 21 de agosto de 1972, fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 1.972.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1.972


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

.....
PUBLICADO NO DIÁRIO DE P. DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 8.202 DE 11/11/72.
.....